

## LEI MUNICIPAL Nº. 1448/2017

Autoriza a abertura de Crédito Especial no valor de R\$ 9.360,00 e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Rio Preto aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Prefeito Municipal autorizado a abrir crédito especial no valor de R\$ 9.360,00 (Nove mil, trezentos e sessenta reais), destinado ao desenvolvimento do Turismo Local, em conformidade com o seguinte detalhamento:

Orgão 02 – Prefeitura Municipal de Rio Preto  
Unidade 11 – Secretaria de Turismo e Cultura  
Sub. Unidade 02 – Fundo Municipal de Turismo  
23 – Comércio e Serviços  
23.695 – Turismo  
23.695.015 – Fomento ao Turismo  
23.695.015.0125 – Contribuição Assoc. Circuito Tur. Serras Ibitipoca  
3.3.60.41.00 – Contribuições ----- R\$ 9.360,00

Art. 2º Para atender ao que prescreve o artigo anterior, será utilizado, como fonte de recurso, ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO do Orçamento do Município na forma do Paragrafo 1º, inciso I ao IV do artigo 43 da Lei Federal 4.320.

Orgão 02 – Prefeitura Municipal de Rio Preto  
Unidade 01 – Gabinete do Prefeito  
Sub. Unidade 00 – Gabinete do Prefeito  
04 – Administração  
04.122 – Administração Geral  
04.122.002 – Gestão Administrativa  
04.122.002.2.0007 – Desenvolv. De Atividades do Gabinete do Prefeito  
3.3.90.30.00 – Material de Consumo ----- R\$ 9.360,00

Art. 3º Fica, ainda, o Prefeito Municipal autorizado a suplementar o Crédito Especial de que trata esta Lei, até o limite de 10% de seu montante integral.

Art. 4º O Plano Plurianual para o quadriênio 2014-2017, aprovado pela Lei nº 1388, de 26 de dezembro de 2013, passa a incorporar as alterações constantes desta Lei.

Art. 5º Ficam incluídos, no Anexo único da Lei nº 1435, de 2016, que versa sobre a Lei de Diretrizes Orçamentárias, as ações, constantes do Anexo a esta Lei.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Preto, 06 de março de 2017

**Inácio de Loyola Machado Ferreira**  
**Prefeito Municipal**